



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.801

João Pessoa - Domingo, 27 de Novembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 029

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula nº 104.750-7, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 e GIOVANNA CAROLINA AMORIM WEIZEL DA FONTOURA BARRETO, matrícula nº 156.515-0 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 025/2010, firmado com a Associação Hospitalar de Umbuzeiro.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

GUSTAVO MARIUCCI PUGLIERAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

## FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

### RESENHA Nº 003/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE notifica aos convenentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
2890/2011	019/2008	P. M. DE TENÓRIO	1ª	34.670,15	0364/2011	APROVADA
2906/2011	073/2011	P. M. DE CACIMBAS	1ª e 2ª	23.920,00	0369/2011	NÃO CONFORMIDADE
5112/008	037/2007	P. M. DE MATINHAS	3ª	30.000,00	0370/2011	NÃO CONFORMIDADE
4477/2008	159/2006	P. M. DE SERRA BRANCA	6ª	10.000,00	0366/2011	NÃO CONFORMIDADE
2787/2011	003/2010	P. M. DE BARAÚNA	2ª e 3ª	80.000,00	0365/2011	APROVADA
2162/2008	153/2010	P. M. DE ÁGUA BRANCA	1ª	42.000,00	0367/2011	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

GUSTAVO MARIUCCI PUGLIERAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

### RESENHA Nº 004/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE notifica aos convenentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
2905/2011	074/2010	Prefeitura Municipal de Cacimbas	1ª e 2ª	83.978,00	0371/2011	REJETADA
3001/2011	036/2010	Prefeitura Municipal de Remígio	3ª	100.000,00	0372/2011	REJETADA
2156/2009	119/2008	Prefeitura Municipal de São José do Sabugi	3ª	60.000,00	0373/2011	NÃO CONFORMIDADE
0477/2007	114/2006	Prefeitura Munic. São José dos Cordeiros	5ª	34.522,03	0059/2011	NÃO CONFORMIDADE
0959/2007	138/2006	Prefeitura Municipal de Ingá	9ª	47.850,58	0239/2011	APROVADA
3320/2008	016/08-SEPLAG	Prefeitura Municipal de Caaporá	1ª	52.680,00	0340/2011	NÃO CONFORMIDADE
4735/2008	016/08-SEPLAG	Prefeitura Municipal de Caaporá	2ª	140.000,00	0341/2011	NÃO CONFORMIDADE
3038/2010	027/2010	Prefeitura Municipal de Caaporá	1ª	73.753,00	0283/2011	NÃO CONFORMIDADE
4661/2010	027/2010	Prefeitura Municipal de Caaporá	2ª	147.505,98	0284/2011	NÃO CONFORMIDADE
2604/2010	124/2010	Prefeitura Municipal de Boa Ventura	1ª	38.180,00	0155/2011	NÃO CONFORMIDADE
3970/2010	124/2010	Prefeitura Municipal de Boa Ventura	2ª	38.180,00	0030/2011	NÃO CONFORMIDADE
2462/2011	124/2010	Prefeitura Municipal de Boa Ventura	3ª	19.090,00	0257/2011	NÃO CONFORMIDADE
2084/2007	033/2006	Prefeitura Municipal de Prata	5ª	58.344,97	0125/2011	NÃO CONFORMIDADE
0418/2008	2ºAD/033/06	Prefeitura Municipal de Prata	1ª	50.000,00	0125/2011	NÃO CONFORMIDADE
4972/2008	031/2008	Prefeitura Municipal de Prata	2ª	60.000,00	0122/2011	NÃO CONFORMIDADE
1748/2010	075/2008	Prefeitura Municipal de Riachão do Poço	2ª	40.000,00	0141/2011	APROVADA
4249/2010	172/2010	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	1ª	38.974,34	0236/2011	NÃO CONFORMIDADE
4660/2010	001/2010	Prefeitura Municipal de Cajazeiras	3ª	300.000,00	0221/2011	NÃO CONFORMIDADE
0537/2009	091/2008	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	3ª e 4ª	120.000,00	0231/2011	NÃO CONFORMIDADE
1972/2011	1ºAD/035/2008	Prefeitura Municipal de Bananeiras	única	28.925,47	0376/2011	NÃO CONFORMIDADE
1972/2009	035/2008	Prefeitura Municipal de Bananeiras	1ª e 2ª	117.610,96	0376/2011	NÃO CONFORMIDADE
1740/2009	1ºAD/049/2008	Prefeitura Municipal de Água Branca	única	33.000,00	0368/2011	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

GUSTAVO MARIUCCI PUGLIERAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

### RESENHA Nº 004/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
2287/2011	043/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	2ª	62.000,00	0364/2011	NÃO CONFORMIDADE
1271/2011	024/2010	ASS. DE EDUC. POPULAR E PROMOÇÃO A VIDA	4ª	6.147,74	0362/2011	APROVADO
1839/2011	024/2010	ASS. DE EDUC. POPULAR E PROMOÇÃO A VIDA	5ª	6.147,74	0363/2011	APROVADO
4430/2010	040/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA	1ª	98.584,00	0372/2011	NÃO CONFORMIDADE
1771 e 1772/2009	030/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA	3ª e 4ª	23.700,00	0099/2011	NÃO CONFORMIDADE
3759/2007	014/2007	PREFEITURA DE SÃO JOÃO CARIRI	ÚNICA	16.005,00	381/2011	NÃO CONFORMIDADE
1499/2011	061/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	ÚNICA	97.000,00	0264/2011	NÃO CONFORMIDADE
2463/2011	034/2010	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ EDUCACIONAL BENEFICENTE FPB	3ª	8.166,70	0383/2011	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

CRISTIANO MARINHO FERNANDES NOGUEIRA  
Superintendente de Planejamento e Gestão

**RESENHA Nº 005/FUNCEP/SEPLAG**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenientes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO TCE	Nº CONV	CONVENIENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO-TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
2457	062/2006	AÇÃO SOCIAL DA DIOCESE DE CAJAZEBRAS	DOM JOSÉ GONZALES ALONSO	148.798,32	010/2011	57.014,12

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

GUSTAVO MARINHO FERNANDES NOGUEIRA  
Superintendente de Planejamento e Gestão

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNODOESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 221/2011

João Pessoa, 22 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Vista Serrana	Erimar de Medeiros Morais	261	Prefeitura	1550/2011	346
Itatuba	João Guilherme Córlet	877	Prefeitura	1551/2011	347

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 223/2011

João Pessoa, 22 de novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Antônio de Miranda Rosado Neto**, CRMV-PB nº. 00995, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 224/2011

João Pessoa, 22 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Joca Claudino	Francisco Messias da Silva Júnior	1003745	Prefeitura	1538/2011	343
Belém do Brejo do Cruz	José Batista dos Santos	1275097	SEDAP	1539/2011	344
Belém do Brejo do Cruz	Sebastião Lacerda da Cunha	925101	SEDAP	1540/2011	345

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIANº. 225/2011**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Livramento	Ozemar Alves Ramos	1122	Prefeitura	1512/2011	338
São José de Espinharas	Maria Odete de Araújo Izidro	131.853-5	Prefeitura	1531/2011	342
Emas	Francisco Tomaz da Silva	237-2	Prefeitura	2712	348

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIANº 226/2011**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **JOSÉ ABRANTES GONÇALVES, CRMV-PB nº. 0154**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**MARENILSON BATISTA DA SILVA**  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**

**PORTARIA Nº 590/2011-DS**

**João Pessoa, 14 de novembro de 2011.**

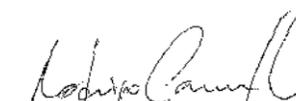
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

I-Exonerar o servidor **Hilmar Falcão Pereira**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Bem Estar Social da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande-PB, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

  
**Rodrigo Augusto de Carvalho Costa**  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado  
da Infraestrutura**

**PORTARIA Nº 032/2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

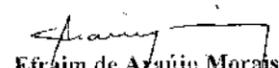
Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Reconstrução de 04 Passagens Molhadas nos Riachos: Quixaba de Baixo, Rio do Peixe, Olho D'Água Seco e dos Pereiros, no município de Uiraúna/PB Contrato SEIE 013/2011, que estão sendo executadas pela empresa INPREL Construções e Serviços Ltda.**, com as atribuições com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 24 de novembro de 2011.

  
**Efraim de Araújo Moraes**  
Presidente

**PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO**

**ATOS Nº 39/2011**

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo nº 9º, c/c § 1º, do Artigo 3º, da Lei complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
<b>PGE/70/2011-A</b>	SUPERINTEND ENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIM ENTO DA PARAÍBA SUPLAN	Infração disciplinar. Atuação culposa. Análise da Comissão Disciplinar. Sugestão de aplicação da pena de demissão. Desproporcionalidade da medida. Exegese do art 117 da Lei complementar nº 58/2003. Atuação concorrente de vários sujeitos. Hipótese de aplicação de suspensão. Mensuração do prazo a critério da autoridade competente	Consulta

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de junho de 2011

  
**LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS**  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 458/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2725/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2009 / 2010**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE ARAÚJO**, matrícula **82.495-0**, Redatora, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia **01 de novembro de 2011**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no diário oficial 19/10/2011.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 502/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de novembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2968/2011-DPPB**,

**RESOLVE** autorizar o afastamento de **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula 67.270-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 6ª Vara Cível da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através do Processo Nº 02009245.8-SA, relativa ao período de **01.07.1988 a 01.07.1998**, com vigência a partir do dia **01 de abril de 2012**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no diário oficial 11/11/2011.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 544/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de novembro de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3171/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2011, a Defensora Pública **MARIA DE GUADALUPE BEZERRA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 095.432-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, com efeito retroativo ao dia **01 de novembro de 2011**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 545/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de novembro de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3209/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2011, ao Defensor Público **WALACE OZIERES COSTA**, Símbolo DP-3, matrícula 059.190-4, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, com efeito retroativo ao dia **01 de novembro de 2011**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 546/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3484/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, ao servidor **GLEMMIR QUEIROGA DE OLIVEIRA**, matrícula 94.981-7, Assessor, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia **01 de dezembro de 2011**.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

### RESENHA Nº 108/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, **HOMOLOGA** o processo de **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3196/2011	171.017-6	Karolina Arruda Rolim	180	De 23.09.11 a 21.03.12

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

Publicada no Diário Oficial em 23/11/2011

Republicar por incorreção

### RESENHA Nº 110/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3382/2011	80.340-5	Marilza Ana carvalho Mendes	15	De 02.11.11 a 17.11.11

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## LICITAÇÕES

### Defensoria Pública do Estado

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3247/11

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XVII

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 046/11

LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO CAMINHONETE NISSAN/FONTIER NQJ-0127.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	TOTAL
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA	01	R\$ 495,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 495,00</b>

JOÃO PESSOA, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### ORDEM DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3247/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XVII

Nº DA ORDEM DE COMPRA: 077/11

LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHONETE NISSAN/FONTIER XE 25X4, PLACA NQJ-0127, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRIMINADAS.

FORNECEDOR: CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 04.093.214/0001-00

Item	Descrição	Quant.	V. Total
01	ÓLEO CH4 DIESEL	07	140,00
02	FILTRO DE ÓLEO D40	01	75,02
03	FILTRO DE AR D40B/T	01	160,52
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL D40T	01	198,38
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDARI	01	159,91
06	OLEO 75W90	02	195,58
07	ADITIVO RADIADOR	03	141,00
08	LIMPA VIDRO VIA TANQUE	01	55,00
09	KIT REVISÃO	01	50,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.175,41</b>

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 3247/2011.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de justificativa de Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso XVII, e autoriza os serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo Caminhonete Nissan/Frontier, Placa NQJ-0127, no valor total para peças de R\$ 1.175,41 (um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e para serviços no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), pela empresa CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL